



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 621 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 23/07/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 621 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 23/07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 2207.001/2020- SMS, para a função de técnico de enfermagem, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, no combate a pandemia do COVID19, especificamente um expediente na cadeia pública de Cedro, atendente solicitação do administrador do Centro de Triagem de Cedro.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário a função de Técnico de Enfermagem;

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Contratada: JONAS DE MATOS FERREIRA;

Assina pela Contratante: SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: A contar da data de sua assinatura, no período de 22 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2020;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 22/07/2020

Cedro - CE, 23 de julho de 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 597, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a premiar os/as melhores colocados/as no Concurso Literário "Minha cidade, nossa história, nossa gente" e na Gincana Criativa Virtual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro - Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os/as melhores colocados/as no Concurso Literário "Minha cidade, nossa história, nossa gente".

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a premiar os/as melhores colocados/as na Gincana Criativa Virtual do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º - Fica proibido o repasse de premiação em dinheiro aos estudantes.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à efetivação desta lei serão oriundos de dotação específica da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º - A premiação será fornecida conforme descrito no anexo desta lei, não se tratando de distribuição gratuita de bens, devendo ser seguidos os critérios objetivos de premiação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
EM 10 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**